



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI N.º 2.648/2020

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 21/12/2020

Regiane Castro

Gabinete de Prefeito

REGIANE DE FATIMA CASTRO

**ASSESSORA EXTRAORDINÁRIA
DE GOVERNO**

Decreto nº 7.780/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA JESUS MARIA JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse com a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José”, objetivando a prestação dos serviços hospitalares e ambulatoriais destinados à população de nosso Município, para o exercício de 2021, conforme descrito a seguir:

Descrição dos serviços	Natureza	Valor (R\$)
Internação Hospitalar Recurso Federal	Internações hospitalares para população referenciada à Santa Casa nas clínicas médica e cirúrgica.	505.000,00
Atenção Ambulatorial Recurso Próprio	Pronto Atendimento 24 horas, incluindo resgate e remoção de pacientes.	2.412.000,00
Total		2.917.000,00

Regiane Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 2º. As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2021.

Parágrafo único – Os recursos repassados a instituição referida no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

Art. 3º. A efetivação das transferências financeiras serão realizadas com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Instituição constante no Art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 16 de Dezembro de 2020.


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal